



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 980 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.969

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SA
BER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O
SEGUINTE:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Adamanti
na autorizado a representar o Município no ato de assinatura
do Convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Pú
blicas, para efeito de construção de uma Ponte sobre o Rio
do Peixe, cujo custo é estimado em NCr.\$ 1.275.472,27 (hum
milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e seten
ta e dois cruzeiros novos e vinte e sete centavos).

Parag. Único - O Município concorrerá com a impor
tância correspondente a 1,25% do valor previsto neste artigo,
para custo das obras, ficando limitadas sua efetiva contri
buição até o dispêndio máximo de NCr.\$ 15.943,40, pagáveis
em 20 prestações.

Artigo 2º)- Para cobertura da despesa decorrente
desta lei, o Município utilizará, fazendo constá-la expressa
mente no Convênio a ser celebrado, da Verba 4113-42- Cons
trução de Pontes.

§ 1º)- Na hipótese de insuficiência de recursos
consignados para a verba a que se refere este artigo, fica o
Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em mon
tante necessário à cobertura das parcelas programadas, no
Convênio, para o presente exercício.

§ 2º)- No caso de execução plurianual da obra, as
leis orçamentárias consignarão dotação específica para aten
dimento das despesas decorrentes da integral contribuição
por parte do Município.

Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a
emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas



Prefeitura Municipal de Adamantina

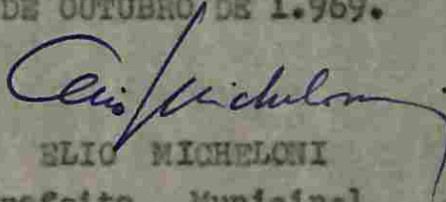
Estado de São Paulo

N.º

promissórias em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha estabelecer para efeito do pagamento dos encargos do Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL &
DE ADAMANTINA, AOS 31 DE OUTUBRO DE 1.969.


ELCIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 31 de outubro de 1.969.


ANTONIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./